

“Dispõe sobre a sanitização dos templos religiosos que apresentem risco ou contaminação pelo COVID-19 no Município de Campos Verdes - GO.”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a realização do procedimento de sanitização em todos os templos religiosos que apresentem vulnerabilidade de contaminação pelo COVID-19, procedimento este financiado pelo Poder Público de Campos Verdes – GO.

§1º - A sanitização deverá ser feita a fim de resguardar a saúde de todos que circulam pelos templos, evitando assim a propagação do vírus para o restante da população.

§2º - Os prédios a serem sanitizados deverão ter seus proprietários, ou a quem por eles responder, comunicados para fins de facilitar a abertura e o manejo do procedimento de combate ao COVID-19.

Art. 2º - O procedimento se trata de medida eficaz e de saúde pública, sendo dever dos líderes auxiliarem para que o mesmo ocorra em todos os prédios apontados pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES, Estado de Goiás, aos 11 de Maio de 2020.



Haroldo Naves Soares
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé , para os devidos fins de comprovação legal, que foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Campos Verdes, Estado de Goiás, no dia 11 de Maio de 2020, devendo permanecer o mesmo pelo período de 10 (dez) dias, a Lei nº 333/2020 de 11 de Maio de 2020 que **“Dispõe sobre a sanitização dos templos religiosos que apresentem risco ou contaminação pelo COVID-19 no Município de Campos Verdes - GO”**.

Campos verdes - GO, aos 11 de Maio de 2020.





Secretaria Mun de Administração e Planejamento
CAMPOS VERDES
CIDADE EMPREENDEDORA
2017 - 2020